

DATA	NÚMERO
08/07/2022	06/2022-CC

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Presente Licitação será regida pela Resolução SESC 1.252 de 06 de Junho 2012, nos Termos do Artigo 6º Inciso II, Letra C.

REQUISITANTE ASEP	OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CIVIS DE REFORMA DO CINE TEATRO SESC. CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO EDITAL.
------------------------------	---

EMPRESAS PARTICIPANTES	SITUAÇÃO
1. ALL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.....	HABILITADA
2. CGN CONSTRUÇÕES EIRELI.....	HABILITADA
3. IFC ENGENHARIA LTDA.....	HABILITADA
4. MONTE MORYAH ENGENHARIA LTDA.....	HABILITADA
5. REALIZA CONSTRUÇÕES EIRELI.....	HABILITADA
6. REICH ENGENHARIA LTDA.....	INABILITADA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

EMPRESAS	HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
1. ALL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	ATENDEU	ATENDEU
2. CGN CONSTRUÇÕES EIRELI	ATENDEU	ATENDEU
3. IFC ENGENHARIA LTDA	ATENDEU	ATENDEU
4. MONTE MORYAH ENGENHARIA LTDA	ATENDEU	ATENDEU
5. REALIZA CONSTRUÇÕES EIRELI	ATENDEU	ATENDEU
6. REICH ENGENHARIA LTDA	ATENDEU	ATENDEU

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EMPRESAS		
1. ALL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI		ATENDEU
2. CGN CONSTRUÇÕES EIRELI		ATENDEU
3. IFC ENGENHARIA LTDA		ATENDEU
4. MONTE MORYAH ENGENHARIA LTDA		ATENDEU
5. REALIZA CONSTRUÇÕES EIRELI		ATENDEU
6. REICH ENGENHARIA LTDA		NÃO ATENDEU

POR TER DESCUMPRIDO O SUBITEM 9.6.10 DO EDITAL

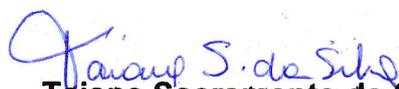
DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Às nove horas do dia oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria nº 4931 de 06/06/2022, reuniu-se em sessão privada, na sala do Núcleo de Licitação do SESC/BA, no 6º andar do Edifício Casa do Comércio, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Caminho das Árvores, Salvador/BA para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes da Licitação atinente a Concorrência acima epigrafada. Inicialmente, cumpre-nos registrar que toda a documentação foi submetida à área técnica - **Assessoria de Engenharia e Programação – ASEP** para fins de parecer quanto às compatibilidades dos documentos técnicos com o objetivo de respaldar o julgamento do

Colegiado nesta Fase Habilitatória. Após minuciosa análise destas documentações habilitatórias juntamente com o parecer emitido pela área técnica das empresas participantes no certame, este Colegiado passa ao julgamento, a saber: A empresa **REICH ENGENHARIA LTDA** não apresentou documento ou declaração para indicar equipe técnica, através de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o(s) responsável(is) técnico(s) do Licitante pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, deste modo, não atendeu ao item 9.6.10 do Edital. Quanto aos questionamentos registrados nos Formulários de Pronunciamento disponibilizado na abertura da sessão deste certame, o Colegiado baseando-se no parecer técnico pronuncia-se, a saber: com relação a empresa **REICH ENGENHARIA LTDA**, não emitiremos nenhum pronunciamento sobre os questionamentos a respeito desta empresa, pois a mesma encontra-se **INABILITADA** no certame. Quanto ao questionamento da empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES EIRELI** sobre a empresa **MONTE MORYAH ENGENHARIA** é improcedente, pelo fato da mesma ter apresentado a declaração solicitada no subitem 9.6.10, o termo de compromisso mencionado não é solicitado em Edital. Quanto aos questionamentos da empresa **CGN CONSTRUÇÕES EIRELI** sobre a empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES EIRELI** é improcedente, pois o responsável técnico possui o nome tanto no CREA da Pessoa Jurídica como também apresentou o CREA em seu nome, por isso, atendeu ao quanto solicitado nos subitens 9.6.1 e o 9.6.9.1, sobre a empresa **ALL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** o Edital não faz quaisquer menção sobre solicitação de Capital Social das empresas participantes no certame. No tocante a documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constatou-se o total atendimento às exigências editalícias pelas empresas participantes, a saber: **ALL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CGN CONSTRUÇÕES EIRELI, IFC ENGENHARIA LTDA, MONTE MORYAH ENGENHARIA LTDA e REALIZA CONSTRUÇÕES EIRELI**. E, assim sendo, fica estabelecido como data e horário para realização da sessão de abertura das Propostas Comerciais para o dia 18 de Julho de dois mil e vinte e dois às 09h, quando restará findado o prazo recursal das decisões aqui exaradas. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e trinta minutos////////////////////

Comissão Especial de Licitação


Maria Aparecida da Silva
Presidente


Taiane Sacramento da Silva
Membro


Adriele Andrade dos Santos
Membro